



# IMPrensa Oficial Eletrônica

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 15 de julho de 2022 (sexta-feira)

Edição 704 (Ordinária)

**LEGISLATURA 2021/2024**

**BIÊNIO 2021/2022**

**MESA DIRETORA**

**Sergio Angeli Lago - PDT**  
Presidente

**Luzinete Degasperi Leppaus - PTB**  
Vice-Presidente

**Romi Carlos Facco Muller - PDT**  
Tesoureiro

**Nelson Lichtenheld - PTB**  
Secretário

**PLENÁRIO**

**Deucimar Romagna - PTB**

**Dorgival Batista Filho - PSB**

**Jefferson Rodrigues - PDT**

**Rosimar Jose Lahas - CIDADANIA**

**Valdemiro Barth - PSDB**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTE ATOS:

**ATOS DO LEGISLATIVO**

**SESSÃO ORDINÁRIA Nº. 2112 – DIA 06/07/2022**

**ORDEM DO DIA**

**Indicação nº 050/2022**, de autoria da Vereadora **LUZINETE DEGASPERI LEPPAUS – PTB**.

INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Romero Luiz Endringer, a criação de uma vaça de estacionamento para deficientes e outra vaça para idosos, na Avenida Presidente Vargas, nas proximidades das agências do Banco do Brasil, Banestes, SICOOB e Fórum Graça Aranha, no centro deste Município.

**APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES:**

**Deucimar Romagna (PTB), Dorgival Batista Filho (PSB), Jefferson Rodrigues (PDT), Luzinete Degasperi Leppaus (PTB), Nelson Lichtenheld (PTB), Rosimar Jose Lahas (CIDADANIA) e Valdemiro Barth (PSDB).**

**Indicação nº 051/2022**, de autoria do Vereador **JEFFERSON RODRIGUES – PDT**.

INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Romero Luiz Endringer, que proponha um projeto de lei que estabeleça a obrigatoriedade de apresentação de artistas e atletas locais em eventos realizados por órgãos públicos no município de Santa Leopoldina, conforme minuta de Projeto anexo.

**APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES:**

**Deucimar Romagna (PTB), Dorgival Batista Filho (PSB), Jefferson Rodrigues (PDT), Luzinete Degasperi Leppaus (PTB), Nelson Lichtenheld (PTB), Rosimar Jose Lahas (CIDADANIA) e Valdemiro Barth (PSDB).**



# IMPrensa Oficial Eletrônica

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 15 de julho de 2022 (sexta-feira)

Edição 704 (Ordinária)

**Indicação nº 053/2022**, de autoria do Vereador **SERGIO ANGELI LAGO**.

INDICA ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Romero Luiz Endringer, a realização de serviços objetivando a reforma, incluindo a troca dos pranchões e levantamento da viga, da ponte localizada próxima a propriedade do senhor Paulo Simon, na comunidade de Colina Verde, neste Município, conforme fotos anexas.

**APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES:**

**Deucimar Romagna (PTB), Dorgival Batista Filho (PSB), Jefferson Rodrigues (PDT), Luzinete Degasperri Leppaus (PTB), Nelson Lichtenheld (PTB), Rosimar Jose Lahas (CIDADANIA) e Valdemiro Barth (PSDB).**

**Moção de Pesar nº 010/2022**, de autoria dos Vereadores **DEUCIMAR ROMAGNA (PTB), DORGIVAL BATISTA FILHO (PSB), JEFFERSON RODRIGUES (PDT), LUZINETE DEGASPERI LEPPAUS (PTB), NELSON LICHTENHELD (PTB), ROMI CARLOS FACCO MULLER (PDT), ROSIMAR JOSE LAHAS (CIDADANIA), SERGIO ANGELI LAGO (PDT) e VALDEMIRO BARTH (PSDB)**

Vêm de conformidade com as normas regimentais e as disposições da Lei Orgânica Municipal, apresentar **MOÇÃO DE PESAR**, a enlutada família, pelo falecimento do **Sr. Alfredo Bankert**, ocorrido no dia 02 de julho de 2022.

**APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES:**

**Deucimar Romagna (PTB), Dorgival Batista Filho (PSB), Jefferson Rodrigues (PDT), Luzinete Degasperri Leppaus (PTB), Nelson Lichtenheld (PTB), Rosimar Jose Lahas (CIDADANIA) e Valdemiro Barth (PSDB).**

**SESSÃO ORDINÁRIA Nº. 2113 – DIA 13/07/2022**

**ORDEM DO DIA**

**Leitura do Projeto de Lei nº 036/2022**, de autoria do Prefeito Municipal **ROMERO LUIZ ENDRINGER**.

DISPÕE SOBRE O CONSELHO TUTELAR, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI

FEDERAL Nº 8.069 DE 13 DE JULHO DE 1990 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1998.

**ENCAMINHO PARA A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS/ FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS/ SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**Leitura do Projeto de Lei nº 037/2022**, de autoria do Prefeito Municipal **ROMERO LUIZ ENDRINGER**.

INCLUI NO PPA, LEI MUNICIPAL Nº 1768/2021, PROJETO /ATIVIDADE E ELEMENTOS DE DESPESA

**ENCAMINHO PARA A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS/ FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.**

**Leitura do Projeto de Lei nº 038/2022**, de autoria do Prefeito Municipal **ROMERO LUIZ ENDRINGER**.

INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1768/2022 QUE TRATA DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

**ENCAMINHO PARA A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS/ FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.**

**Leitura do Projeto de Lei nº 039/2022**, de autoria do Prefeito Municipal **ROMERO LUIZ ENDRINGER**.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022.

**ENCAMINHO PARA A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS/ FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.**

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA Nº. 072/2022**

**O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**



# IMPrensa Oficial Eletrônica

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 15 de julho de 2022 (sexta-feira)

Edição 704 (Ordinária)

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o **Sr. VINÍCIUS FONSECA LEÃO** para o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR GERAL ADMINISTRATIVO** desta Colenda Casa Legislativa, conforme Lei Municipal nº. 1790, de 12 de abril de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 14 de julho de 2022.

**SERGIO ANGELI LAGO**  
Presidente da Câmara

## TERMOS

**TERMO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº. 003/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA E A EMPRESA POSTO ÁGUIA LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA - ES**, com sede na Rua Costa Pereira, nº 76, Centro, Santa Leopoldina - ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.521.342/0001-76, neste ato representado por seu Exmo. Presidente **Sr. SERGIO ANGELI LAGO**, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 087.157.067-02, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Empresa **POSTO ÁGUIA LTDA**, CNPJ nº 08.000.271/0001-59, estabelecida à Av. Prefeito Hélio Rocha, nº 1250-A, Centro, Santa Leopoldina/ES, tendo por seu representante o **Sr. JOMAR GIESEN**, CPF nº 376.953.207-49, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os termos da Cláusula Sétima (dos aditamentos), em observância do disposto **artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93** e demais normas que regem a matéria, tendo

em conta a necessidade de se preservar o equilíbrio econômico/financeiro do contrato, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente termo aditivo tem como objeto a supressão no preço unitário da gasolina, de R\$ 7,61 (sete reais e sessenta e um centavos) para R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos), **a partir de 18 de julho de 2022**, a fim de garantir o *reequilíbrio econômico financeiro do Contrato Administrativo*, devendo a **CONTRATADA** observar os acréscimos ou decréscimos no preço do item referido, que porventura ocorram após esse período, em conformidade com notas fiscais do fornecedor e em consonância com os preços regulados pela Agência Nacional do Petróleo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO

**2.1.** O valor mensal estimado do contrato, após adequação constante da cláusula primeira deste Termo Aditivo, é **R\$ 4.284,00 (quatro mil e duzentos e oitenta e quatro reais)**.

**2.2.** A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com o **decréscimo de 19,4731 %**. No entanto, na hipótese de ocorrerem decréscimos no preço do produto a partir da data informada, estes deverão ser aplicados imediatamente no preço do combustível fornecido.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento específico da seguinte dotação:

**Câmara Municipal:**  
33.90.30.00000 - Material de Consumo.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO



**4.1.** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

**5.1.** A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo. 61, da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

**6.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Santa Leopoldina/ES, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**6.2.** E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Santa Leopoldina/ES, 15 de julho de 2022.

#### **CONTRATANTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
**SERGIO ANGELI LAGO**

#### **CONTRATADA**

**POSTO ÁGUIA LTDA**  
**JOMAR GIESEN**